

PROJETO DE LEI Nº 075/2021

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

  
DERICK SATÓRHÁN M. CEZAR  
Diretor Adm. do Legislativo  
Portaria: 003/2021

**PARECER TÉCNICO-JURÍDICO**

  
08/10/21

O Projeto de Lei supramencionado visa incluir Crédito Adicional Especial nas leis orçamentárias do exercício 2021, a fim de que haja elemento de despesa e unidade orçamentária para que possa o Prefeito cumprir a execução na aquisição e instalação de tubos em chapa metálica para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Cujo Crédito Adicional Especial a ser autorizado a abertura no orçamento vigente é oriundo do Convênio nº **086/2021/PJ/DER-RO** por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), ficando autorizado ao Chefe do Poder Executivo a alocar da reserva de contingência, a título de contrapartida, o valor de R\$23.568,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e oito reais), conforme Plano de Trabalho e Planilha orçamentária em anexo.

Realmente, em se tratando de convênio de Estado para com o Município destinando recursos para que possa este adquirir e instalar tubos em chapas metálicas para atender as necessidades do Município, é necessário que haja abertura do referido Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação através de Decreto desde que tenha a administração legislação autorizativa.

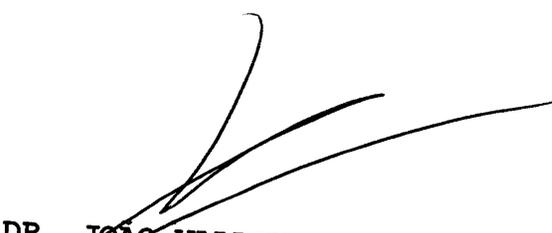
Dáí, não havendo óbice na sua tramitação regimental e legal.



É o meu Parecer, pela constitucionalidade, legalidade e legitimidade do Projeto de Lei nº 075/2021 em que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, objeto do referido Projeto de Lei, a fim de que possa o Poder Executivo custear as despesas decorrentes dos serviços já mencionados, tudo conforme a Lei nº 4.320/64, devendo a matéria ter seu prosseguimento regimental até deliberação do Plenário desta Casa Legislativa, uma vez que está amparado nas normas legais.

É o Parecer, S.M.J

Presidente Médici-RO, 08 de outubro de 2021.

  
DR. JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS  
PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO

  
DR. PAULO ROGERIO DOS SANTOS  
ASSESSOR JURIDICO DO LEGISLATIVO